

Política de Gestão de Riscos

Versão 4 · 09/10/2026

Campo	Informação
Documento	Política de Gestão de Riscos da HIVE SECURITIZADORA S.A.
Versão	4 (HSPRISCO – 002/2026) — substitui a versão assinada em 02/09/2026 (HSPRISCO – 001/2026)
Data de aprovação e vigência	09/10/2026 — Reunião do Conselho de Administração
Responsável primário	Diretor de Controles Internos
Base normativa	Resolução CVM nº 60/2021, arts. 5º, 17 (inclusive IX), 18, 19, 20, 21, 36, 43-A e 59; Resolução CVM nº 50/2021; Lei nº 14.430/2022; Estatuto Social, Artigos 12, 14, 18, 19 e 50

1. Definições

Termo	Definição
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Resolução CVM nº 60	Norma que disciplina as companhias securitizadoras registradas na CVM e as emissões de títulos de securitização.
Resolução CVM nº 50	Norma que disciplina a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no mercado de valores mobiliários.
Lei nº 14.430/2022	Lei que regula a securitização de direitos creditórios, o regime fiduciário e o patrimônio separado.
Companhia	HIVE SECURITIZADORA S.A.
Política	A presente Política de Gestão de Riscos.
Alta Administração	O Conselho de Administração, que aprova esta Política (Artigo 50 do Estatuto Social), e a Diretoria, nos limites de suas atribuições.
Diretor-Presidente	Diretor responsável pela representação institucional e coordenação geral, que exerce também a função de DRI e substitui temporariamente o Diretor de Controles Internos.
Diretor de Controles Internos	Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (art. 5º, II, da Resolução CVM nº 60/2021), que coordena a gestão de riscos e concentra as funções de compliance e de PLD/FTP (Artigo 14 do Estatuto Social).
Diretor de Securitização	Diretor responsável pelas atividades de securitização (art. 5º, I, da Resolução CVM nº 60/2021), pela distribuição de títulos de emissão própria, pelo <i>servicing</i> e pelo reporte de riscos e desempenho das operações (Artigo 18, vi, do Estatuto Social).
Terceiro Crítico	Prestador cuja atuação possa afetar materialmente a regularidade operacional, a conformidade regulatória, a segurança da informação, a continuidade ou a reputação da Companhia.
Prestador de Serviços	Pessoa jurídica contratada pela Companhia ou em benefício dos patrimônios separados (custodiante, escriturador, agente fiduciário, auditor independente,

Termo	Definição
	fornecedores de tecnologia etc.).
<i>Servicing</i>	Gestão operacional do lastro — monitoramento, controle, processamento, cobrança e liquidação — exercida pela própria Companhia, com a plataforma Akrua como ferramenta (art. 35 da Resolução CVM nº 60/2021).
Agente Fiduciário	Entidade que representa os investidores e fiscaliza o cumprimento das obrigações do instrumento de emissão.
Custodiante	Prestador responsável pela guarda dos documentos e ativos vinculados aos patrimônios separados, quando aplicável.
Escriturador	Prestador responsável pela escrituração dos títulos de securitização.
Lastro / Patrimônio Separado / Instrumento de Emissão / Conta Vinculada	Conforme definidos no Manual de Compliance e na Política de Segregação de Ativos.
<i>Covenants</i>	Cláusulas que estabelecem limites, indicadores e obrigações a serem observados pelas partes e pelo patrimônio separado.
Beneficiário Final, PEP, AIR, KYC, KYP	Conforme definidos na Política de PLD/FTP.
SLA, RTO, RPO, PCN	Conforme definidos na Política de Segurança da Informação.
Risco Inerente / Risco Residual	Risco antes e depois da consideração dos controles existentes.
Matriz de Riscos	Registro dos riscos, causas, impactos, controles, classificação inerente e residual, responsáveis e planos de ação.
Matriz de Limites	Tabela com indicadores, limites, gatilhos, ações imediatas, responsáveis e prazos de remediação.
Indicador-chave de Risco (KRI)	Métrica que monitora a exposição a um risco específico.
Fato Relevante / Regime Informacional	Conforme definidos no Regime Informacional da Companhia.
Evidência / Trilha de Auditoria / Não Conformidade / Remediação	Conforme definidos no Manual de Compliance.
Limite de Exposição	Parâmetro máximo definido para controlar a exposição a determinado risco.
Gatilho	Condição que, atingida, exige a execução de ações predefinidas.
Parte Relacionada	Conforme definida no item 9.2 do Manual de Compliance.

2. Introdução

2.1. Esta Política estabelece os princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos para identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos a que a Companhia está exposta, em especial nas operações de securitização e nas obrigações regulatórias associadas, em cumprimento aos arts. 19 e 20 da Resolução CVM nº 60/2021.

3. Escopo, aplicabilidade e integração com a governança

3.1. Esta Política aplica-se a todos os administradores, colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas que atuem para ou em nome da Companhia.

3.2. Esta Política integra o arcabouço de governança da Companhia e deve ser interpretada em conjunto com o Manual de Compliance, a Política de PLD/FTP e a AIR, a Política de Segurança da Informação, a

Política de Segregação de Ativos, a Política de Distribuição e Conduta, a Política de Suitability e o Regime Informacional.

4. Governança de riscos e responsabilidades

4.1. O Conselho de Administração aprova esta Política, promove a cultura de gestão de riscos, define as diretrizes gerais de exposição e assegura estrutura, recursos e reportes compatíveis com o porte e o perfil de risco da Companhia.

4.2. O Diretor de Controles Internos supervisiona a implementação desta Política, coordena a identificação e avaliação dos riscos, consolida os reportes, acompanha os planos de ação e propõe melhorias, com independência em relação às atividades de securitização e distribuição (art. 5º, § 2º, da Resolução CVM nº 60/2021).

4.3. O Diretor de Securitização é responsável pela gestão de primeira linha dos riscos das operações — crédito, liquidez, mercado e operacional das emissões — e reporta ao Conselho de Administração os riscos e o desempenho das operações (Artigo 18, vi, do Estatuto Social).

4.4. **Terceira linha.** A Companhia não mantém auditoria interna em sua estrutura. A avaliação independente é exercida pela auditoria independente registrada na CVM e, quando o Conselho de Administração julgar necessário, por revisão independente contratada (item 5.5 do Manual de Compliance).

5. Metodologia de gestão de riscos

5.1. A gestão de riscos observa ciclo contínuo e documentado de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação, considerando objetivos estratégicos, obrigações regulatórias, processos e terceiros críticos, sistemas, segurança da informação, integridade documental e as emissões.

5.2. A metodologia contempla a identificação do evento de risco, causas e impactos, a avaliação do risco inerente, os controles existentes, o risco residual, o responsável, a resposta ao risco e, quando necessário, plano de ação com prazo e acompanhamento.

a) Critérios de avaliação e tratamento

5.3. A probabilidade e o impacto são classificados em escala de 1 a 3, e o risco resultante em baixo (1 a 2), médio (3 a 4) ou alto (6 a 9), mesma escala adotada na AIR. As respostas podem ser aceitar, mitigar, transferir, compartilhar ou evitar o risco, conforme a natureza do evento e a tolerância definida pelo Conselho de Administração.

6. Categorias de risco aplicáveis à securitizadora

6.1. A Companhia identifica e monitora, no mínimo, riscos regulatórios, operacionais, de compliance, de terceiros críticos, tecnológicos, de segurança da informação, de continuidade, reputacionais, documentais, informacionais, de crédito, de liquidez, de mercado, de concentração e de conflito de interesses, avaliados de forma proporcional ao porte e ao modelo de negócios, e organizados por macroprocesso, produto, emissão ou fator de risco.

6.1. Riscos regulatórios, operacionais e de terceiros

6.1.1. Os riscos regulatórios compreendem o descumprimento de obrigações legais, normativas e informacionais perante a CVM, os investidores e demais autoridades. Os riscos operacionais abrangem

falhas de processo, pessoas, sistemas, documentação, execução e supervisão. Os riscos de terceiros críticos incluem falhas de prestadores essenciais, deficiências contratuais, dependência excessiva, indisponibilidade e incapacidade de substituição tempestiva.

6.1.2. **AIR.** A Companhia mantém a Avaliação Interna de Risco de LD/FTP (art. 5º da Resolução CVM nº 50/2021), que fundamenta a classificação de risco de investidores, cedentes, devedores e terceiros. O relatório anual do art. 6º da Resolução CVM nº 50/2021 é elaborado até o último dia útil de abril, com referência ao ano anterior (art. 6º, § 1º, I).

6.2. Riscos tecnológicos, informacionais e reputacionais

6.2.1. Os riscos tecnológicos e informacionais compreendem indisponibilidade de sistemas, falhas de acesso, perda de integridade de dados, incidentes cibernéticos, *backup* insuficiente, erros em bases ou relatórios e vazamento de informações. Os riscos reputacionais abrangem eventos que afetem a credibilidade da Companhia perante investidores, reguladores e o mercado.

6.3. Risco de mercado

6.3.1. Os títulos emitidos pela Companhia podem estar sujeitos a oscilações de taxas de juros, crédito privado, moedas, commodities, derivativos, índices de preços e dos mercados em geral, originadas por fatores macroeconômicos, externos, sociais ou políticos.

6.3.2. Para mitigar esses riscos, a Companhia monitora continuamente os fatores capazes de impactar o preço e a rentabilidade dos ativos, atualiza os fatores de risco das emissões e, quando necessário, em conjunto com o agente fiduciário, divulga comunicado ao mercado nos termos do Regime Informacional.

6.3.3. Os estudos podem ser realizados: a) internamente, com ferramentas de controle próprias e publicações especializadas; e b) externamente, por consultores ou relatórios de terceiros, conforme a complexidade do risco e da operação.

6.3.4. Todos os títulos de emissão da Companhia contam com regime fiduciário e patrimônio separado (arts. 25 a 27 da Lei nº 14.430/2022) e com monitoramento individualizado, observados o instrumento de emissão e as características dos direitos creditórios. Instrumentos derivativos somente são contratados para proteção patrimonial (art. 38 da Resolução CVM nº 60/2021).

6.4. Risco de liquidez

6.4.1. Risco de liquidez é a possibilidade de os direitos creditórios e os patrimônios separados não serem capazes de honrar eficientemente as obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de garantias, sem incorrer em perdas significativas.

6.4.2. Sem prejuízo dos mecanismos de cada instrumento de emissão, a Companhia adota, para cada operação: (a) monitoramento constante das obrigações de cada emissão, com informação ao agente fiduciário e aos investidores; e (b) monitoramento dos *covenants*, das garantias e da cobertura dos valores em aberto de cada título em relação aos direitos creditórios e às obrigações dos devedores e cedentes.

6.5. Riscos operacionais

6.5.1. As operações estão sujeitas a perdas por falha, deficiência ou inadequação de processos ou por eventos externos, como: (i) falhas de mercados organizados em que os ativos são registrados ou negociados; (ii) falhas em cartórios de registro de imóveis ou de títulos e documentos, ou em fontes de

informação, com impacto nas garantias dos patrimônios separados; e (iii) interrupção de operações no local de registro ou negociação.

6.5.2. Para mitigar os riscos operacionais, a Companhia adota: identificação dos processos de maior risco; monitoramento de boletagem, liquidação, precificação e conciliação contábil; documentação de processos e procedimentos; diligência na contratação de prestadores (art. 36 da Resolução CVM nº 60/2021); e controles internos, inclusive a Política de Segurança da Informação e rotinas de *backup*.

6.5.3. Todo administrador ou colaborador deve reportar ao Diretor de Controles Internos a ocorrência ou identificação de riscos operacionais, para seu tratamento. O Diretor de Controles Internos promove testes periódicos do funcionamento dos procedimentos internos.

6.5.4. A Companhia mantém Plano de Continuidade de Negócios, conforme a Política de Segurança da Informação.

6.6. Risco de crédito

6.6.1. Risco de crédito é a possibilidade de perdas associadas ao descumprimento, pelo devedor, cedente ou contraparte, de suas obrigações financeiras; à deterioração de sua classificação de risco; à redução de remunerações; e à qualidade e exequibilidade das garantias.

6.6.2. A análise de crédito para estruturação e emissão contempla, no mínimo:

- a) **acesso a informações e documentos** necessários à análise;
- b) **análise econômico-financeira** do endividamento, da geração de resultados, do fluxo de caixa e das contingências do devedor, cedente ou contraparte, da natureza e finalidade da operação e de variáveis como taxa, prazo médio (*duration*) e volatilidade;
- c) **análise jurídica e de compliance**, inclusive de processos judiciais e da Política de PLD/FTP; e
- d) **verificação de concentração**: se algum devedor representar 20% ou mais do valor total do lastro, diligência para aferir sua situação fiscal (art. 17, IX, da Resolução CVM nº 60/2021), e observância do limite de exposição máxima de 20% do valor da emissão por devedor ou coobrigado, salvo as exceções e dispensas do art. 43-A da Resolução CVM nº 60/2021.

6.6.3. A Companhia monitora o risco de crédito das emissões, observando tempestivamente alterações relevantes nos devedores, na carteira, nas garantias e no desempenho econômico-financeiro.

6.7. Risco de conflito de interesses e de Partes Relacionadas

6.7.1. Operações com lastro originado por Parte Relacionada somente são realizadas nas hipóteses do art. 18, I, da Resolução CVM nº 60/2021, com os deveres de informação do § 1º do mesmo artigo, aprovação prévia da Assembleia Geral, por maioria absoluta, quando se tratar de contratação com acionistas, Diretores, seus cônjuges ou parentes até o primeiro grau (Artigo 12 do Estatuto Social), e distribuição por coordenador externo (Política de Distribuição e Conduta). Esse risco é classificado como alto na Matriz de Riscos.

7. Identificação, avaliação, tratamento e monitoramento

7.1. A identificação de riscos é contínua e ocorre sempre que houver alteração relevante em processos, sistemas, estrutura, volume de emissões, terceiros críticos, obrigações regulatórias, produtos ou estratégia. A avaliação considera probabilidade, impacto, efetividade dos controles e criticidade do processo.

7.2. O tratamento observa a priorização da metodologia e pode envolver reforço de controles, segregação adicional, revisão de procedimentos, aprimoramento contratual, automação, treinamento, supervisão intensificada, contingência ou descontinuação da atividade.

7.3. O monitoramento é periódico, documentado e orientado por criticidade.

7.4. **Escalonamento.** Incidentes e eventos relevantes são registrados pelo Diretor de Controles Internos em até 24 horas da ciência. Eventos que possam configurar Ato ou Fato Relevante seguem o Fluxo de Divulgação do Regime Informacional, sob responsabilidade do Diretor de Securitização (art. 24 da Resolução CVM nº 60/2021), observada a divulgação imediata em caso de vazamento ou oscilação atípica (art. 52, § 6º, da Resolução CVM nº 60/2021). Indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar são comunicados no prazo do art. 17, V, da Resolução CVM nº 60/2021.

8. Matriz de riscos, indicadores e reporte

8.1. **Matriz de Limites.** A Companhia mantém Matriz de Limites com, para cada risco material: indicador; limite; gatilho de alerta; ação imediata; responsável; e prazo de remediação. Os limites quantitativos de cada emissão são definidos no respectivo instrumento de emissão. Exemplo: inadimplência do lastro acima do limite do instrumento de emissão → reunião extraordinária da Diretoria; notificação ao agente fiduciário; avaliação de reforço de garantias; comunicação ao Conselho de Administração em até 48 horas.

8.2. Os indicadores-chave incluem, conforme aplicável: ocorrências operacionais, prazos regulatórios, falhas de envio de informações, indisponibilidade de sistemas, pendências documentais, falhas de terceiros críticos, incidentes de segurança, não conformidades e atrasos de remediação.

8.3. Reportes:

- a) **Relatório Trimestral ao Conselho de Administração**, elaborado pelo Diretor de Controles Internos (Artigo 19, iii, do Estatuto Social), com matriz de riscos, indicadores, incidentes, status dos planos de ação e exposições materiais, acompanhado do reporte do Diretor de Securitização sobre riscos e desempenho das operações (Artigo 18, vi);
- b) **Relatório Imediato**, para incidentes com potencial impacto regulatório; e
- c) **Relatório Anual de Controles Internos**, encaminhado pelo Diretor de Controles Internos aos órgãos de administração até o último dia útil de abril, relativo ao ano civil anterior, com (i) as conclusões dos exames, (ii) as recomendações sobre deficiências, com cronogramas de saneamento, e (iii) a **manifestação do Diretor de Securitização** sobre as deficiências de verificações anteriores e as medidas planejadas ou adotadas (art. 21, I a III, da Resolução CVM nº 60/2021). O relatório fica disponível para a CVM na sede (art. 21, § 2º).

9. Terceiros críticos, tecnologia e continuidade de negócios

9.1. A Companhia identifica as dependências relevantes de terceiros críticos, sistemas, bases de dados e processos essenciais, avaliando riscos de indisponibilidade, baixa qualidade de informação, falha de execução, vulnerabilidades tecnológicas, descumprimento contratual e insuficiência de capacidade.

9.2. Os riscos de terceiros críticos são tratados por diligência prévia proporcional, contratos com responsabilidades e níveis de serviço definidos, monitoramento, plano de substituição e registro de ocorrências. Os riscos tecnológicos são tratados em articulação com a Política de Segurança da Informação.

9.3. A Companhia mantém medidas de continuidade compatíveis com a criticidade de seus processos, com testes periódicos.

10. Testes, incidentes, planos de ação e remediação

10.1. A Companhia testa periodicamente controles, processos críticos, indicadores, mecanismos de reporte e rotinas de contingência, com documentação de escopo, metodologia, resultado e responsáveis.

10.2. Todo incidente relevante, falha material de controle ou deterioração significativa de indicador é registrado, classificado e analisado, com responsável, prazo e medida corretiva, e acompanhado até a validação da remediação.

10.3. Os relatórios de teste (*backup*, restauração, PCN, *failover*) seguem o modelo do Anexo IV da Política de Segurança da Informação e são mantidos por 5 (cinco) anos.

10.4. **Treinamento.** A Companhia mantém programa de treinamento ao menos anual em controles internos, gestão de riscos e compliance para administradores, colaboradores e prestadores que tenham acesso a informações confidenciais ou participem da distribuição de títulos (art. 20, III, da Resolução CVM nº 60/2021), com registro de presença e evidências mantidas por 5 (cinco) anos, sob responsabilidade do Diretor de Controles Internos.

11. Estrutura organizacional

11.1. O Diretor de Controles Internos tem autonomia no desempenho de suas atividades, inclusive para convocar reuniões com o Diretor de Securitização e solicitar a convocação do Conselho de Administração. Poderá contar com colaboradores, conforme o crescimento da Companhia, que não atuarão em atividades comerciais, de securitização ou de distribuição.

11.2. São atribuições do Diretor de Controles Internos, para os fins desta Política:

- a) avaliar e monitorar a exposição dos títulos aos riscos descritos nesta Política e nos instrumentos de emissão;
- b) garantir o cumprimento desta Política;
- c) elaborar o relatório trimestral do item 8.3, “a”, identificando os riscos das operações;
- d) comunicar ao Conselho de Administração eventuais desenquadramentos ou exposições em desacordo com os instrumentos de emissão, para que o Diretor de Securitização adote as providências de reenquadramento;
- e) buscar a mitigação ou eliminação dos riscos descritos nesta Política;
- f) acompanhar e verificar o monitoramento das garantias e dos *covenants* realizado pelo Diretor de Securitização; e
- g) revisar e atualizar anualmente esta Política.

11.3. O organograma e os responsáveis constam do Anexo I.

12. Informações da Política

Campo	Informação
Documento	Política de Gestão de Riscos da HIVE SECURITIZADORA S.A.

Campo	Informação
Versão	HSPRISCO – 002/2026 (Versão 4)
Data de referência e de vigência	09/10/2026
Revisão	Anual. Esta Política permanece vigente até ser atualizada ou revogada
Aprovação	Conselho de Administração (Artigo 50 do Estatuto Social)

13. Disposições finais

13.1. Esta Política deve ser interpretada em conjunto com as demais políticas da Companhia. Sua existência não dispensa a efetiva implementação das medidas nela previstas nem a manutenção de evidências de seu cumprimento.

13.2. Esta Política será revisada anualmente, ou sempre que houver alteração regulatória, mudança material no modelo de negócios, incidente relevante, alteração na estrutura organizacional ou determinação do Conselho de Administração. As propostas de alteração são submetidas pelo Diretor de Controles Internos ao Conselho de Administração.

13.3. Relatórios, atas, evidências de testes, matrizes de risco, AIR e demais documentos desta Política são mantidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos (art. 57 da Resolução CVM nº 60/2021), em repositório seguro com controle de acesso por perfil, trilha de auditoria e *backup* periódico.

Anexo I – Organograma e Responsáveis

Órgão / função	Responsável	Atribuições de risco
Conselho de Administração	Cristiano dos Santos Macedo (Presidente), Vinicius Aparecido Cremonini Gregorio, Kaio Guilherme Ferreira e Wilson Aparecido Mello Junior	Aprova esta Política e as diretrizes de exposição; recebe os reportes trimestrais e o relatório anual
Diretor-Presidente	Cristiano dos Santos Macedo	Coordenação geral; DRI; substituto temporário do Diretor de Controles Internos
Diretor de Securitização	Vinicius Aparecido Cremonini Gregorio	Primeira linha: riscos de crédito, liquidez, mercado e operacionais das emissões; distribuição; <i>servicing</i> ; manifestação no relatório do art. 21
Diretor de Controles Internos	Kaio Guilherme Ferreira	Segunda linha: coordenação da gestão de riscos, compliance e PLD/FTP; relatórios trimestral e anual
Avaliação independente	Auditor independente registrado na CVM	Terceira linha (item 4.4)

Contato institucional: compliance@hivesecurizadora.com • (43) 98800-2424.

Anexo II – Termo de Compromisso

O compromisso de observância desta Política é formalizado no **Termo de Adesão e Compromisso consolidado** da Companhia.

Versão	Data	Descrição
3 (HSPRISCO – 001/2026)	02/09/2026	Versão anterior, assinada em 02/09/2026
4 (HSPRISCO – 002/2026)	09/10/2026	Nota de revisão e cargo extinto removidos; remissão ao

Versão	Data	Descrição
		Artigo 14 do Estatuto; aprovação pelo Conselho; Anexo I com organograma real; <i>servicing</i> interno; reportes trimestrais alinhados aos Artigos 18, vi, e 19, iii, do Estatuto; escalonamento alinhado ao Regime Informacional; art. 43-A descrito corretamente; risco de Partes Relacionadas; correções de redação

Aprovação

Aprovada pelo Conselho de Administração da HIVE SECURITIZADORA S.A., nos termos do Artigo 50 do Estatuto Social, em reunião realizada em 09/10/2026, data a partir da qual passa a vigorar.

Cristiano dos Santos Macedo
Presidente do Conselho de Administração e Diretor-
Presidente

Vinicius Aparecido Cremonini Gregorio
Membro do Conselho de Administração e Diretor de
Securitização

Kaio Guilherme Ferreira
Membro do Conselho de Administração e Diretor de Controles
Internos

Wilson Aparecido Mello Junior
Membro do Conselho de Administração